



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços nº 012/2022

Processo Licitatório nº 025/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 021/2022

Tipo: Menor preço por item

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 30.230-103, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Sr. Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF sob o nº 943.061.846-68 e CI nº MG-6.062.132, SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresas: **GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.044.562/0001-02, sediada na Rua Tocantins, nº 170, Conjunto Celso Machado, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.882-260, neste ato representada por Gabriel Aukay Araujo Botelho, inscrito no CPF sob o nº 184.105.147-02 e CI MG – 24.047.685, PCMG/MG; **JULIO ANTONIO FILHO - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.150.489/0001-88, sediado na Rua Atlético Mineiro, nº 275, Vila Esportiva, Vespasiano/MG – CEP: 33.202-374, neste ato representado por Julio Antonio de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 949.490.938-00 e CI nº MG-11.339.644; **DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.777.020/0001-27, sediada na Rua Agenor Teixeira, nº 116, Campinho, Pedro Leopoldo/MG – CEP: 33.600-000, neste ato representada por Maria Helena Ramos Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 037.044.636-47 e CI nº 10.671.015, SSP/MG e/ou Sérgio Arnaldo Alves Lopes, inscrito no CPF sob o nº 012.439.996-75 e CI nº MG – 10.891.297, SSP/MG e/ou Paulo Sérgio da Cunha, inscrito no CPF sob o nº 060.441.416-16 e CI nº MG-12.437.576, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE FERRAGENS PARA ATENDER DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, conforme especificações constantes do **Anexo Único** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preços serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer para o **CONTRATANTE**, os materiais objeto da presente ata de registro de preços, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os materiais objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes materiais por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preços.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade de materiais a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª O material entregue deverá ser novo e de primeiro uso, com prazo de validade condizente com a legislação vigente.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os materiais licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao Município, contendo o número da autorização de fornecimento e o número da ata de registro de preços a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento;

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os materiais solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preços é de R\$37.503,07 (trinta e sete mil, quinhentos e três reais e sete centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

Ficha	Dotação
96	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.30.00
109	02.02.02.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00
357	02.04.05.15.452.0027.2153.3.3.90.30.00
623	02.06.01.10.122.0018.2216.3.3.90.30.00
657	02.06.01.10.301.0019.2223.3.3.90.30.00
701	02.06.01.10.302.0021.2240.3.3.90.30.00
732	02.06.01.10.303.0020.2232.3.3.90.30.00
812	02.07.01.12.361.0012.2167.3.3.90.30.00
866	02.07.01.12.365.0012.2171.3.3.90.30.00
882	02.07.01.12.365.0012.2175.3.3.90.30.00

b) As despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os materiais nela estipulada, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de materiais pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá fornecer os materiais, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) Será prioritária a aquisição dos itens das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, conforme § 5º do art. 6º do Decreto Municipal nº 4.329, de 15 de julho de 2021;
- b) Caso a vencedora da cota reservada descumpra com as condições editalícias estará sujeita à perda da contratação prioritária, além da possibilidade de aplicação das demais sanções previstas em lei, observado o devido processo legal;
- c) A **CONTRATADA** deverá fornecer os materiais no local indicado na autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Santa/MG;
- d) A entrega dos materiais deverá ser de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- e) No ato do recebimento dos materiais constantes das especificações, será realizada a conferência dos materiais fornecidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- f) Os fornecedores de outros municípios e ou outros estados deverão atentar ao prazo de entrega, pois, não haverá acréscimo de prazo em virtude da distância em que o fornecedor está locado;
- g) Caso os prazos não sejam cumpridos a empresa estará sujeita as medidas previstas na ata de registro de preços;
- h) O fornecedor deverá entregar os produtos obrigatoriamente iguais à descrição/especificação, constantes nesse termo;
- i) No ato do recebimento das mercadorias pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos, de acordo com os critérios descritos na descrição do item;
- j) De forma alguma a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa receberá mercadorias sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora (serviço terceirizado), a mesma deverá aguardar a conferência de toda a mercadoria;
- k) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação;
- l) Será rejeitado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa o recebimento dos produtos que não forem entregues conforme o Anexo I – Termo de Referência do edital;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- m) O material poderá ser entregue no Almoxarifado Central ou diretamente na frente de serviço, a contento da Secretaria solicitante;
- n) As entregas e conferência dos materiais serão acompanhadas por representante designado pela Secretaria solicitante;
- o) A empresa contratada será responsável por descarregar os materiais no momento da entrega à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, arcando com os custos relacionados a este serviço de descarregamento;
- p) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** materiais que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos;
- q) Os materiais constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitos se entregues integralmente;
- r) Serão aceitos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação;
- s) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos materiais, de acordo com a ata de registro de preços;
- t) A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pelos profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de acordo com a Portaria de Gestores de Contrato vigente.

Cláusula 21^a. O **CONTRATANTE** poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22^a. No caso de troca de materiais em desacordo com o que fora solicitado em edital, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** para que seja providenciado, arcando, inclusive com os custos eventualmente gerados pelas substituições.

Cláusula 23^a. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha sanado os vícios existentes, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** retirar os itens do local em que se encontram e devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24^a. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua última assinatura eletrônica nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada entrega e de receber os materiais dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;
- d) Solicitar à **CONTRATADA** a entrega dos materiais licitados;
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato a entrega dos materiais, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no contrato;
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato;
- g) Efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante;
- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- i) Conferir no momento do recebimento se o produto está em plenas condições de utilização;
- j) Conferir, assinar e arquivar *tickets* de recebimento;
- k) Assinar e arquivar documento que comprove a devolução dos produtos com defeitos;
- l) Conferido o material entregue, emitir à empresa contratada autorização de emissão da nota fiscal correspondente;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- m) Caso algum problema seja identificado no produto, informar imediatamente à empresa fornecedora para que a mesma comprove a irregularidade e providencie a substituição do mesmo;
- n) Caso seja solicitada à empresa fornecedora a entrega de algum maior volume do produto em determinado setor ou local, a contratante deverá permitir a entrada da empresa fornecedora e facilitar acesso para a mesma;
- o) Indicar local para o recebimento do material. Este local deverá ser indicado no momento do envio da Ordem de Compra;
- p) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- q) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a entrega seja realizada com perfeição, disponibilizando os materiais licitados de primeira qualidade;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade da entrega, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- d) Responsabilizar-se pela entrega e pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- h) Fornecer os produtos em perfeitas condições de utilização;
- i) Emitir nota fiscal dos materiais sempre que algum produto for entregue;
- j) Emitir nota fiscal de devolução dos produtos quando for o caso;
- k) A nota fiscal deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual dará o mesmo como concluído no canhoto, em conformidades com as especificações do objeto;
- l) Não serão aceitas notas fiscais com qualquer tipo de rasuras, tendo a empresa o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para troca da mesma;
- m) Apresentar funcionário(s) para a realização de descarregamento dos materiais, conforme necessário;
- n) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- o) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preços, conforme autorização do órgão requisitante;
- p) Deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos/ata de registro de preços;
- q) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma fica OBRIGADA a fornecer os materiais até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;
- r) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- s) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- t) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;
- u) Efetuar a entrega dos materiais nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

v) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I - Termo de Referência, do edital.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de fornecer os materiais objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos materiais regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;

c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de materiais já entregues, respeitado o disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;

d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos e as atas de registro de preços celebradas com o Município de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para a entrega dos materiais, ou não vier este a proceder à entrega dos materiais dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em Lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preços e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 021/2022**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos itens mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 021/2022 - Processo Licitatório nº 025/2022** regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES

CONTRATADAS:

JULIO ANTONIO FILHO – EPP
JULIO ANTONIO FILHO

GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA
GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO

DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA – ME,
MARIA HELENA RAMOS FERREIRA
E/OU SÉRGIO ARNALDO ALVES LOPES
E/OU PAULO SÉRGIO DA CUNHA,

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 012/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 021/2022**.

EMPRESA: JULIO ANTONIO FILHO CNPJ: 00.150.489/0001-88						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
06	06	PCT	BUCHA PARA PARAFUSO NUMERO 10 - PACOTE COM 500.	USF	40,19	241,14
08	05	PCT	BUCHA PARA PARAFUSO NUMERO 6 - PACOTE COM 1000.	USF	21,84	109,20
20	50	UN	FECHADURA DE SOBREPOR DE ACO - EXTERNA PARA PORTAO; INOX; 701/100	HELA	63,49	3.174,50
22	50	UN	FECHADURA EXTERNA TIPO MAGNUM 22MM - PERFIL ESTREITO CROMADA; MAÇANETA ZAMAC; TESTA E CONTRA TESTA EM INOX	HELA	68,64	3.432,00
27	03	JG	JOGO DE TARRAXA KIT MACHO E FEMEA ROSCA FINA 40 PECAS - DESCRIÇÃO: - FAZ ROSCA FINA INTERNA E EXTERNA. - ABRE ROSCA FINA A DIREITA - KIT COM 40 PEÇAS. - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. - 1 CHAVE MANUAL AJUSTÁVEL. -1 CHAVE MANUAL PARA TARRAXA. -1 MEDIDOR/CALIBRADOR DE ROSCA. -1 PINÇA VIRA MACHO. -1 CHAVE DE FENDA PEQUENA. -1 CAIXA DE PLÁSTICO. -17 MACHOS: M3X0.5, M3X0.6, M4X0.7, M4X0.75, M5X0.8, M5X0.9, M6X0.75, M6X1.0, M7X0.75, M7X1.0, M8X1.0, M8X1.25, M10X1.15, M10X1.5, M12X1.5, M12X1.75MM, 1/8NPT 27. -17 TARRAXAS: M3X0.5, M3X0.6, M4X0.7, M4X0.75, M5X0.8, M5X0.9, M6X0.75, M6X1.0, M7X0.75, M7X1.0, M8X1.0, M8X1.25, M10X1.25, M10X1.5, M12X1.5, M12X1.75MM, 1/8NPT 27.	WESTEN	393,13	1.179,39
40	1.000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA 5/16" - 75MM	JMRC	0,43	430,00
TOTAL: R\$ 8.566,23 (OITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)						



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EMPRESA: GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA CNPJ: 44.044.562/0001-02						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
11	60	UN	CADEADO 25 MM	LAND	13,80	828,00
12	50	UN	CADEADO 30 MM	LAND	15,50	775,00
13	75	UN	CADEADO 35 MM	LAND	26,00	1.950,00
14	75	UN	CADEADO 40 MM	LAND	23,90	1.792,50
15	60	UN	CADEADO 50 MM	LAND	38,00	2.280,00
24	20	UN	FECHO CHATO COM PORTA-CADEADO 2" ZINCADO - ACO CARBONO - 50MM - FECHO SIMPLES	SILVANA	2,90	58,00
28	1.000	UN	PARAFUSO CABECA PANELA PHILIPS DIMENSOES: 3,9 X 25 MM	BELENUS	0,30	300,00
29	1.000	UN	PARAFUSO CABECA PANELA PHILIPS DIMENSOES: 4,8 X 45 MM	BELENUS	0,44	440,00
33	100	UN	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO LATONADOS COM BUCHA DE 10MM	GB	1,95	195,00
41	500	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA - BITOLA: 3/8"; COMPRIMENTO: 1/2"	BELENUS	0,97	485,00
46	30	PCT	PREGO COM CABECA 15X15 - FABRICADO EM ACO GALVANIZADO OU POLIDO; PACOTE COM 1KG.	GERDAU	20,00	600,00
49	30	PCT	PREGO COM CABECA 8X8 - FABRICADO EM ACO GALVANIZADO OU POLIDO; PACOTE COM 1KG.	GERDAU	49,00	1.470,00
TOTAL: R\$ 11.173,50 (ONZE MIL CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						
EMPRESA: DISTRIBUIDORA MULTIPLA LTDA - ME CNPJ: 10.777.020/0001-27						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
03	10	PCT	ABRACADEIRA GALVANIZADA TIPO U - 3/4 ; PACOTE COM 100 UNIDADES	INCA	49,53	495,30
04	10	PCT	ABRACADEIRA GALVANIZADA TIPO U 1/2" ; PACOTE COM 100 UNIDADES	INCA	44,39	443,90
05	10	PCT	ABRACADEIRA GALVANIZADA TIPO U DE 1" - PACOTE COM 100 UNIDADES	INCA	103,19	1.031,90



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

07	04	PCT	BUCHA PARA PARAFUSO NUMERO 12 - PACOTE COM 250.	IVIPLAST	32,99	131,96
09	03	PCT	BUCHA PARA PARAFUSO NUMERO 8 - PACOTE COM 1000.	IVIPLAST	39,76	119,28
17	20	MT	CORRENTE ZINCADA EM ACO CARBONO 8MM COM ELO LONGO	THOMPSOM	50,22	1.004,40
18	30	KIT	DOBRADICA 2.1/2" - KIT COM 3 UNIDADES	SILVANA	7,34	220,20
19	30	KIT	DOBRADICA 3.1/2" - KIT COM 3 UNIDADES	SILVANA	11,79	353,70
23	70	UN	FECHADURA INTERNA REDONDA 55MM - COM MACANETA ALAVANCA; MATERIAL PRINCIPAL ZAMAC; ACABAMENTO CROMADO; DUAS CHAVES.	ALIANÇA	58,86	4.120,20
25	30	UN	FECHO CHATO COM PORTA-CADEADO 5" ZINCADO - ACO CARBONO - 127MM - FECHO SIMPLES	SILVANA	10,99	329,70
32	5	PCT	PARAFUSO CASTELO CROMADO Nº08 COMPLETO - PACOTE COM 100 UNIDADES	FIX	140,40	702,00
34	2.000	UN	PARAFUSO PHILIPS CHIPBOARD - 3,0 X 30 MM	FIX	0,11	220,00
35	2.000	UN	PARAFUSO PHILIPS CHIPBOARD - 6,0 X 60 MM	FIX	0,50	1.000,00
36	2.000	UN	PARAFUSO PHILIPS CHIPBOARD Nº 6	FIX	0,15	300,00
37	2.000	UN	PARAFUSO PHILIPS CHIPBOARD Nº 8	FIX	0,28	560,00
38	1.000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA 1/4" - 50MM	FIX	0,85	850,00
39	1.000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA 3/8" - 65MM	FIX	2,10	2.100,00
42	200	UN	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/2"	JOMARCA	0,82	164,00
43	200	UN	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/8"	JOMARCA	0,39	78,00
44	30	PCT	PREGO COM CABECA 10X10 - FABRICADO EM ACO GALVANIZADO OU POLIDO; PACOTE COM 1KG.	GERDAU	32,99	989,70
45	30	PCT	PREGO COM CABECA 12X12 - FABRICADO EM ACO GALVANIZADO OU POLIDO; PACOTE COM 1KG.	GERDAU	32,99	989,70
47	30	PCT	PREGO COM CABECA 17X21 - FABRICADO EM ACO GALVANIZADO OU POLIDO; PACOTE COM 1KG.	GERDAU	24,99	749,70



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

48	30	PCT	PREGO COM CABECA 17X27 - FABRICADO EM ACO GALVANIZADO OU POLIDO; PACOTE COM 1KG.	GERDAU	26,99	809,70
TOTAL: R\$ 17.763,34 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)						

VALOR TOTAL: R\$ 37.503,07 (TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS)

Lagoa Santa, 2022.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES

CONTRATADAS:

JULIO ANTONIO FILHO – EPP
JULIO ANTONIO FILHO

GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA
GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO

DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA – ME
MARIA HELENA RAMOS FERREIRA
E/OU SÉRGIO ARNALDO ALVES LOPES
E/OU PAULO SÉRGIO DA CUNHA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

ATA RP 012-2022 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento d3d9d258-3fa2-468d-b820-3a297cb1703a



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---|
|  | Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Maria Aparecida Pires de Moura</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | JULIO ANTONIO FILHO
construcoes.julio@outlook.com
Assinou como parte |  |
|  | GABRIEL A. A. BOTELHO
CONTATO@LUCKSERVICES.COM.BR
Assinou como parte | <i>GABRIEL A. A. BOTELHO</i> |
|  | Paulo Sergio da Cunha
distribuidoramultipla@yahoo.com.br
Assinou como parte | <i>Paulo Sergio da Cunha</i> |
|  | Breno Salomão Gomes
brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Breno Salomão Gomes</i> |

Eventos do documento

08 Mar 2022, 13:56:24

Documento d3d9d258-3fa2-468d-b820-3a297cb1703a **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-03-08T13:56:24-03:00

08 Mar 2022, 13:59:57

Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-03-08T13:59:57-03:00

08 Mar 2022, 14:22:09

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 56226) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2022-03-08T14:22:09-03:00

08 Mar 2022, 17:10:42

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Acusou recebimento** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 56648) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-03-08T17:10:42-03:00

08 Mar 2022, 17:12:43

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **construcoes.julio@outlook.com** - DATE_ATOM: 2022-03-08T17:12:43-03:00

08 Mar 2022, 17:15:06

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **CONTATO@LUCKSERVICES.COM.BR** - DATE_ATOM: 2022-03-08T17:15:06-03:00

08 Mar 2022, 17:16:59

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **distribuidoramultipla@yahoo.com.br** - DATE_ATOM: 2022-03-08T17:16:59-03:00

08 Mar 2022, 17:51:27

JULIO ANTONIO FILHO **Assinou como parte** (eb096996-0590-47fe-96cd-7f326909a204) - Email: construcoes.julio@outlook.com - IP: 177.55.180.103 (177-55-180-103.telecomdados.com.br porta: 7282) - Documento de identificação informado: 949.490.938-00 - DATE_ATOM: 2022-03-08T17:51:27-03:00

09 Mar 2022, 10:15:26

PAULO SERGIO DA CUNHA **Assinou como parte** - Email: distribuidoramultipla@yahoo.com.br - IP: 177.55.190.71 (177-55-190-71.telecomdados.com.br porta: 24078) - **Geolocalização: -19.5919872 -44.0336384** - Documento de identificação informado: 060.441.416-16 - DATE_ATOM: 2022-03-09T10:15:26-03:00

09 Mar 2022, 10:29:16

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-03-09T10:29:16-03:00

09 Mar 2022, 10:35:27

GABRIEL A. A. BOTELHO **Assinou como parte** - Email: CONTATO@LUCKSERVICES.COM.BR - IP: 177.55.224.166

(fibra.tremnet.com.br porta: 1370) - [Geolocalização: -19.879024 -44.0103829](#) - Documento de identificação informado: 184.105.147-02 - DATE_ATOM: 2022-03-09T10:35:27-03:00

11 Mar 2022, 15:24:41

BRENO SALOMÃO GOMES **Assinou como parte** (93ce21b9-841a-4d52-a83d-084fb6fdb174) - Email: brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 50916) - Documento de identificação informado: 943.061.846-68 - DATE_ATOM: 2022-03-11T15:24:41-03:00

14 Mar 2022, 12:08:46

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 13588) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-03-14T12:08:46-03:00

14 Mar 2022, 12:14:31

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 45160) - [Geolocalização: -19.6522307 -43.8959606](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2022-03-14T12:14:31-03:00

14 Mar 2022, 12:20:02

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 22398) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-03-14T12:20:02-03:00

Hash do documento original

(SHA256):83d8511615c21e0dca7e40d4bdbfb7d9ff7f5f22f39aa77c6fbd2ce32c60904

(SHA512):4fa465f1d9e9fbd4027c5439a058c9eb95dbe2262d733e8a20b925322a0c2ec7ef5186c8b9a77a237051659a9b850d6c39f5073f0f501e5d0167e3801eb886f8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign